



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XIV	Nº 1751	Publicação Semanal	Quarta-feira, 28 de dezembro de 2011
---------	---------	--------------------	--------------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



### DECRETO

#### DECRETO Nº 1325 DE 27 DE DEZEMBRO 2011

SÚMULA: Estabelece critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas agregadas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas para o exercício de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores venais dos terrenos e os valores básicos por metro quadrado de construção, que serviram de base para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, assim como os demais parâmetros utilizados para o cálculo no exercício de 2011 ficam atualizados, monetariamente, em 6,56% (seis vírgula cinqüenta e seis por cento), para efeito de lançamento no exercício de 2012, de acordo com a inflação verificada no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2011, conforme o IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, divulgado em 21 de dezembro de 2011, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º Os valores venais dos terrenos dos novos lotes individualizados, assim como dos loteamentos aprovados, não contemplados no Anexo II da Lei 8.672/2001 e não registrados no cadastro que serviu de base para o lançamento em 2011, serão os decorrentes das avaliações efetuadas, nos termos do art. 176, da Lei 7.303/1997, através de Pauta de Valores.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo se aplica ao do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), lançado na alíquota fixa anual e mensal, conforme Tabela I da Lei 7.303/1997 - Código Tributário do Município de Londrina, aos valores vigentes no exercício de 2011, que serviram de base para lançamento das taxas de que tratam as Tabelas: IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XIX e XX da Lei 7.303/1997 - Código Tributário do Município de Londrina e aos demais tributos e multas de qualquer espécie, inclusive aos parâmetros de cálculo previstos na Lei nº 7.303/1997 - Código Tributário do Município de Londrina, exceto para os valores expressos na Tabela XVII da Lei 7.303/1997 e para a Unidade de Valor de Custeio - UVC, que possui critério próprio de atualização.

**Art. 2º** Calculados os tributos, estes serão expressos em R\$ (reais).

**Art. 3º** Os valores do IPTU e das taxas agregadas, referentes ao exercício de 2012 gozarão do desconto de 10% (dez por cento), se pagos integralmente, até a data fixada para o vencimento em cota única.

§ 1º O pagamento parcelado será em até 10 (dez) cotas mensais e sucessivas, sendo que o vencimento da primeira cota coincidirá com o vencimento da quota única.

§ 2º Nos valores expressos em R\$ (reais), para pagamento a vista, em cota única, já estão deduzidos os valores do respectivo desconto.

§ 3º Para efeito de emissão, fica limitado em R\$ 30,00 (trinta reais) o valor mínimo de cada parcela.

**Art. 4º** As datas de vencimento da cota única, com desconto e das demais parcelas dos tributos a que alude este Decreto,

serão fixadas nos carnês e nas respectivas notificações de lançamento, nos termos do art. 177, da Lei nº. 7.303, de 30 de dezembro de 1997.

§ 1º As datas de vencimento da cota única e da primeira parcela, para o lançamento anual do IPTU, ocorrerão a partir do dia 23 de janeiro de 2012, de acordo com a disponibilidade da repartição lançadora.

§ 2º Fica o Fisco Municipal autorizado a adotar critério específico para emissão e vencimento do tributo, além do estabelecido no parágrafo anterior, visando dar agilidade ao processo de entrega dos carnês e para atender o projeto "melhor vencimento".

**Art. 5º** Aplica-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, lançado na alíquota fixa anual, o desconto de 10% (dez por cento), se pago integralmente até a data fixada para o vencimento em cota única.

§ 1º O pagamento parcelado será em até 06 (seis) parcelas mensais, cujo valor mínimo de parcela será de R\$ 30,00 (trinta) sendo o vencimento da primeira parcela coincidente com o vencimento da cota única.

§ 2º O vencimento da cota única e da 1ª parcela ocorrerá em 30 de março de 2012.

§ 3º O vencimento das taxas mobiliárias, decorrentes do exercício do poder de polícia, ocorrerá em 30 de março de 2012.

**Art. 6º** Os créditos tributários, oriundos de declaração do próprio contribuinte, ou de ofício, mediante levantamento fiscal, serão atualizados, monetariamente, no momento do lançamento, utilizando-se como índice de correção o IPCA-15, a partir do mês de ocorrência do fato gerador até 31/12/2011.

**Art. 7º** Para efeito de aplicação das multas, ainda expressas em UFIR, constantes no Código Tributário do Município de Londrina, Lei 7.303/97 e alterações, ficam atualizadas monetariamente, de acordo com a seguinte tabela:

UFIR - Valor que passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2012
1 (uma) UFIR corresponderá a R\$ 2,10 (Dois reais e dez centavos)

**Art. 8º** Fica a Fazenda Municipal autorizada a conceder de ofício as isenções previstas na Lei nº 8.673/2001 alterada pela Lei 8.791/2002, nos casos analisados administrativamente e julgados favoravelmente anteriores ao exercício de 2012.

§ 1º. As isenções, total ou parcial serão informadas na própria notificação de lançamento.

§ 2º. As isenções e reduções concedidas nos termos deste artigo, não geram direito adquirido, e serão revistos desde que se apure que os beneficiários não satisfaziam ou deixaram de satisfazer as condições ou não cumpriam ou deixaram de cumprir os requisitos para a concessão do favor, nos termos do artigo 155 do Código Tributário Nacional, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I. com a imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II. sem imposição de penalidade, nos demais casos.

**Art. 9º** O recebimento, mediante protocolo eletrônico, dos pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, nos termos do art. 1º da Lei 8.673, de 22 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.791, de 22 de maio de 2002, relativo ao exercício de 2012, não contemplados no art. 8º, far-se-á mediante apresentação da documentação e requisitos abaixo relacionados, necessários para análise e conferência do(a) servidor(a) do órgão fazendário.

§ 1º Documentos a serem apresentados para a isenção concedida a:

I. Pessoas com mais de 63 anos de idade:

- a. original e fotocópia do RG e CPF (casal);
- b. original e fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento (se for solteiro);
- c. fotocópia da escritura registrada;
- d. comprovante de rendimentos (casal);
- e. notificação de lançamento constante no carnê do IPTU;
- f. recibos de aluguel, caso possua alguma unidade alugada;
- g. formal de partilha do divórcio ou separação judicial;
- h. última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física.

II. Pessoas portadoras de deficiência:

- a. original e fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento (se for solteiro);
- b. cópia da Carta de Concessão de aposentadoria por invalidez previdenciária, e na ausência desse documento, deverá ser apresentado laudo médico que ateste a deficiência ou doença incapacitante para o exercício de qualquer atividade laboral;
- c. fotocópia da escritura registrada;
- d. comprovante de rendimentos do proprietário/cônjuge/deficiente;
- e. notificação de lançamento constante no carnê do IPTU;
- f. recibos de aluguel, caso possua alguma unidade alugada;
- g. última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física.

III. Pessoas viúvas:

- a. original e fotocópia do RG e CPF (casal);
- b. original e fotocópia da certidão de casamento e atestado de óbito;
- c. fotocópia do formal de partilha ou declaração de inexistência;
- d. fotocópia da escritura registrada;
- e. comprovante de rendimentos (aposentadoria, salário e pensão por morte previdenciária);
- f. notificação de lançamento constante no carnê do IPTU;
- g. recibos de aluguel, caso possua alguma unidade alugada;

§ 2º. Na hipótese do inciso III, se o imóvel não estiver inventariado, a isenção será concedida ao cônjuge supérstite, desde que a posse continue com o beneficiário, devendo este residir no imóvel.

**Art. 10** Nos processos para obtenção dos benefícios do Art. 1º, inciso VII da Lei 8.673/2001 e art. 2º da Lei 8.791/2002 deverão anexar:

- a. Estatuto social da entidade devidamente registrada;
- b. Cópia da declaração de utilidade pública;
- c. Declaração do respectivo Conselho (Assistência, Saúde, Educação etc.);
- d. Notificação de lançamento constante no carnê do IPTU;

**Art. 11.** Para os efeitos da Lei 8.673/2001 e deste Decreto, entende-se:

- I. deficiência física - aquela que impossibilita o exercício de qualquer tipo de atividade laboral, em caráter permanente;
- II. renda mensal pessoal - toda e qualquer renda percebida pelo (s) sujeito (s) do benefício fiscal, assim definida pela lei.

§ 1º. Para os fins da Lei nº.8.673/2001, ficam equiparados ao proprietário, o titular do usufruto e os mutuários da COHAB, COHABAN e COHAPAR que preencham os requisitos necessários à obtenção do benefício fiscal.

§ 2º. Computar-se-á como único imóvel, para os fins da Lei nº 8.673/2001, quando se tratar de imóvel localizado em condomínio de prédio vertical, onde existam matrículas individualizadas para o Apartamento e para sua respectiva garagem/vaga de estacionamento.

**Art.12.** Os saldos dos débitos inscritos em dívida ativa, tributária ou não tributária, que vierem a ser apurados até 31 de dezembro de 2011, expressos em reais (R\$), sofrerão atualização monetária, a partir de 1º de janeiro de 2012, tomando-se como parâmetro de correção o índice de 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento).

Parágrafo Único: Ficam também reajustados, pelo mesmo índice, todos os créditos tributários que vierem a ser apurados até 31 de dezembro de 2011.

**Art. 13** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de dezembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Fazenda.

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0370/2011 - Aquisição de material cirúrgico. Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0371/2011 - Registro de preços para eventual prestação de serviços de transporte escolar no Projeto Educação em Tempo Integral. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido

(s) através do site [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4399 e 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br)

Londrina, 26 de dezembro de 2011. Elisângela Marcelli Areano Arduin - Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.

## TERMO

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GC-1162006 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PA/GC-455/2006**

MODALIDADE: DISPENSA Nº DP/GC-0137/2006

CONTRATADA: ECOVILLAS LOTEADORA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIA LTDA.

OBJETO: É objeto do presente aditamento:

a) a prorrogação do prazo de execução em 12 (doze) meses, sendo o período de 01/01/2012 até 31/12/2012;

b) a alteração da Cláusula Terceira do Contrato, incluindo-se prazo de vigência, o qual passará a ter a seguinte redação:

"O prazo de execução do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2007, sendo que, após computados os 12 (doze) primeiros meses o MUNICÍPIO poderá desocupar o imóvel, a qualquer tempo, sem ônus ou multa, devendo apenas apresentar notificação para tanto, com antecedência de 30 (trinta) dias. A vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato, encerrando-se 90 (sessenta) dias após o término prazo de execução."

Parágrafo único: O valor locativo é de R\$15.500,00(quinze mil e quinhentos reais) mensais, constituindo o presente aditivo o valor total de R\$186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais) .

DATA: 05/12/2011.

## EDITAIS

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EDITAL 1ª CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 02/11 - PROGRAMA VILAS CULTURAIS**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Cultura, em consonância com a Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos - CAPPE, torna pública a primeira convocação dos projetos selecionados para receberem recursos do Município de Londrina nos termos do EDITAL Nº 002/11 - Programa Vilas Culturais, e de acordo com o previsto na Lei Nº 8.984 de 06 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** Os projetos relacionados no Anexo I deste Edital receberão recursos através do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais (FEPROC), mediante o cumprimento das condições expressas no Anexo II deste Edital.

**Art. 3º** De acordo com o item 16.2 do Edital nº 002/11, os projetos selecionados terão 30 dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentarem a documentação necessária para a celebração do Termo de Cooperação Cultural e Financeira, descrita no Anexo II. O não cumprimento desta condição, no prazo estipulado, implicará em desistência por parte do proponente e inabilitação do projeto.

**Art. 4º** Os projetos selecionados deverão retirar os pareceres e as orientações, necessárias a celebração dos Termos de Cooperação Cultural e Financeira, a partir do dia 29 de dezembro de 2011, às 12 horas, na Secretaria Municipal de Cultura.

Londrina, 19 de dezembro de 2011. Leonardo Ramos - Secretário Municipal da Cultura.

Anexo I

Promic	Projeto	Proponente	Área	Valor aprovado
12-010	Vila Triolé Cultural	ASPA - Assoc dos profissionais de arte de Londrina	Infraestrutura cultural	36.000,00
12-079	Vila Cultural escola de Circo	Associação Londrinense de Circo	Circo, dança, música e hip-hop	29.200,00
12-135	Vila Cultural Desatando Nós	Centro de Produtores Independentes de Arte e Cultura	Infraestrutura cultural	24.496,90
12-138	Vila Cultural Gibiteca Zona Norte	Associação dos Colaboradores da Gibiteca de Londrina - ONG Flapt!	Artes gráficas, cultura integrada e popular, patrimônio imaterial	18.810,00
12-139	Vila Cultural Alma Brasil	ALMA - Associação Intercultural de Projetos Sociais	Cultura integrada e popular, mídia, cinema e vídeo, teatro, música, dança, educação ambiental	35.993,10
12-140	Vila Cultural Cemitério de Automóveis	AARPA - Atrito Arte Artista e Produtores Associados	Literatura, teatro, música, artes visuais, cultura integrada	37.800,00
12-145	Casa do Teatro do Oprimido - Centro Popular de Cultura	Fábrica de Teatro do Oprimido	Infraestrutura cultural	23.850,00
12-149	Vila Cultural Espaço das Artes	Associação dos Amigos da Educação e Cultura Norte do Paraná	Infraestrutura cultural	36.000,00
12-155	Vila Cultural Kinoarte	Kinoarte - Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina	Cinema e vídeo	39.000,00
12-161	Vila Usina Cultural	Usina Cultural	Infraestrutura cultural	38.850,00
<b>Total</b>				<b>320.000,00</b>

\* valores em reais

## Anexo II

Seguem abaixo os documentos que deverão ser apresentados no prazo de 30 dias corridos e improrrogáveis, nos termos do Edital 002/11, pelos projetos selecionados:

"16.3. A proponente pessoa jurídica deverá apresentar:

16.3.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade

16.3.2 Cópia do Estatuto;

16.3.3 Cópia do termo de posse do dirigente;

16.3.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

16.3.5 Comprovante de domicílio no município de Londrina (No caso de proponente pessoa jurídica, o comprovante de domicílio será o Estatuto da referida pessoa jurídica.);

16.3.6 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária);

16.3.7 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável;

16.3.8 Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

16.3.9 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

16.3.10 Cópia de Inscrição no CNPJ;

16.3.11 Currículo da pessoa jurídica que a credencie à execução do projeto proposto.

16.3.12 Declaração de utilidade pública municipal

16.4 Para obter as Certidões previstas no item 16.3 deverá ser feito o seguinte procedimento:

16.4.1 Municipal: Protocolizar requerimento (modelo encontrado no site [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic)) na Prefeitura do Município de Londrina. O prazo para emissão é de 10 dias úteis;

16.4.2 Estadual: Pela internet, no site: [www.arinternet.pr.gov.br](http://www.arinternet.pr.gov.br)

16.4.3 Federal: Pela internet, no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

16.4.4 Certidão de regularidade emitida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável: deverá ser retirada na Prefeitura Municipal junto à Controladoria Geral do Município de Londrina, mediante apresentação de requerimento (modelo encontrado no site [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic)).

16.4.5 A Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as pessoas jurídicas já cadastradas, pode ser obtida através do site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) no link Certidão. Já, para as pessoas jurídicas não cadastradas, deverá ser feito processo de cadastramento seguindo as instruções indicadas no link Cadastro de Entidades. Este procedimento envolve envio de documentos para o Tribunal de Contas do Estado, em Curitiba, e o prazo para a emissão da certidão, após o recebimento destes documentos, é de no mínimo 2 dias. Informações complementares podem ser obtidas através dos telefones (41) 3350-1737 e 3350-1649 - Setor de Cadastro/TCE-PR."

**EDITAL Nº 02/11 PROGRAMA VILAS CULTURAIS**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Cultura, em consonância com a Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos - CAPPE, torna pública a lista dos projetos suplentes, nos termos do EDITAL Nº 002/11 - Projetos Culturais Independentes.

**Art. 2º** O projeto relacionado no Anexo I deste Edital não foi selecionado por falta de disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º** De acordo com o item 14.2.2 do Edital nº 002/11, se ocorrer desistência, inabilitação ou suspensão de projetos selecionados em 1ª convocação, e se o valor remanescente permitir, a Comissão reanalisará o projeto suplente para 2ª convocação.

**Art. 4º** O prazo máximo para a publicação de editais de convocação de projetos será o mês de abril de 2012. As regras para celebração de termos de cooperação com os projetos selecionados em convocações posteriores são as deste edital.

**Art. 5º** Os demais projetos não selecionados ou inabilitados, poderão retirar o material apresentado e o seu parecer na Secretaria da Cultura, a partir do dia 29 de janeiro de 2012.

**Art. 6º** De acordo com o Item 17.1.2 do Edital nº 002/11, os projetos não selecionados, e seus anexos, que não forem retirados em 90 dias após a publicação deste Edital, serão inutilizados.

Londrina, 19 de dezembro de 2011. Leonardo Ramos - Secretário Municipal da Cultura.

Anexo I - Projeto Suplente - Edital 002/11

Promic	Projeto	Proponente
12-159	Vila Cultural Grafatório	Grafatório

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
EDITAL 1ª CONVOCAÇÃO  
EDITAL Nº 03/11 - PROJETOS ESTRATÉGICOS**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Cultura, em consonância com a Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos - CAPPE, torna pública a primeira convocação dos projetos selecionados para receberem recursos do Município de Londrina nos termos do EDITAL Nº 003/11 - Projetos Estratégicos, e de acordo com o previsto na Lei Nº 8.984 de 06 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** Os projetos relacionados no Anexo I deste Edital receberão recursos através do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais (FEPROC), mediante o cumprimento das condições expressas no Anexo II deste Edital.

**Art. 3º** De acordo com o item 17.2 do Edital nº 003/11, os projetos selecionados terão 30 dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentarem a documentação necessária para a celebração do Termo de Cooperação Cultural e Financeira, descrita no Anexo II. O não cumprimento desta condição, no prazo estipulado, implicará em desistência por parte do proponente e inabilitação do projeto.

**Art. 4º** Os projetos selecionados deverão retirar os pareceres e as orientações, necessárias a celebração dos Termos de Cooperação Cultural e Financeira, a partir do dia 29 de dezembro de 2011, às 12 horas, na Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 5º** Não foram selecionados projetos suplentes, recomendando a Comissão a abertura de novo edital para Projetos Estratégicos.

**Art. 6º** Os demais projetos, poderão retirar o material apresentado e o seu parecer na Secretaria da Cultura, a partir do dia 29 de janeiro de 2012.

**Art. 7º** De acordo com o Item 18.2.1 do Edital nº 003/11 - Projetos Estratégicos, os projetos não selecionados, e seus anexos, que não forem retirados em 90 dias após a publicação deste Edital, serão inutilizados.

Londrina, 14 de dezembro de 2011. Leonardo Ramos - Secretário Municipal da Cultura.

Anexo I do Edital Nº 003/11 - Projetos Estratégicos

Promic	Projeto	Proponente	área	Valor aprovado
12-018	Festival Demo Sul	Associação Acena Londrina - ALONA	música	60.000,00
12-078	Circo Escola	Associação Londrinense de Circo	Circo	54.000,00
12-133	Musicando na Escola Instrumental	Associação ProMusicando	música	60.000,00
12-137	14º Mostra Londrina de Cinema	Kinoarte - Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina	Cinema	60.000,00
12-141	Festival Literário de Londrina - Londrix 2012	AARPA - Atrito Arte Artista e Produtores Associados	Literatura	60.000,00
12-142	Educação Musical através do Canto Coral - um canto em cada canto 11º edição.	Associação Cultural Um canto em cada canto	Música	59.992,40
12-150	Carnaval na Praça	Instituto Cidadania	cultura integrada e popular	49.840,00
12-151	Festival de Dança de Londrina 2012 - 10 anos	Associação dos Profissionais de Dança de Londrina e Região Norte do Paraná	dança	60.000,00
12-157	Faces de Londrina	Usina Cultural	dança	59.860,00
12-158	Festas Rurais	Associação de Mulheres do Distrito de São Luiz	cultura integrada e popular	59.942,00
<b>Total</b>				<b>583.634,40</b>

valores em reais

#### Anexo II - Projetos Estratégicos- Edital 003/11

Seguem abaixo os documentos que deverão ser apresentados no prazo de 30 dias corridos e improrrogáveis, nos termos do Edital 003/11, pelos projetos selecionados:

"17.3. A proponente pessoa jurídica deverá apresentar:

17.3.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade

17.3.2 Cópia do Estatuto;

17.3.3 Cópia do termo de posse do dirigente;

17.3.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

17.3.5 Comprovante de domicílio no município de Londrina (No caso de proponente pessoa jurídica, o comprovante de domicílio será o Estatuto da referida pessoa jurídica.);

17.3.6 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária);

17.3.7 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável;

17.3.8 Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

17.3.9 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

17.3.10 Cópia de Inscrição no CNPJ;

17.3.11 Currículo da pessoa jurídica que a credencie à execução do projeto proposto.

17.3.12 Declaração de utilidade pública municipal

17.4 Para obter as Certidões previstas no item 17.3 deverá ser feito o seguinte procedimento:

17.4.1 Municipal: Protocolizar requerimento (modelo encontrado no site [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic)) na Prefeitura do Município de Londrina. O prazo para emissão é de 10 dias úteis;

17.4.2 Estadual: Pela internet, no site: [www.arinternet.pr.gov.br](http://www.arinternet.pr.gov.br)

17.4.3 Federal: Pela internet, no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

17.4.4 Certidão de regularidade emitida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável: deverá ser retirada na Prefeitura Municipal junto à Controladoria Geral do Município de Londrina, mediante apresentação de requerimento (modelo encontrado no site [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic)).

17.4.5 A Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as pessoas jurídicas já cadastradas, pode ser obtida através do site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) no link Certidão. Já, para as pessoas jurídicas não cadastradas, deverá ser feito processo de cadastramento seguindo as instruções indicadas no link Cadastro de Entidades. Este procedimento envolve envio de documentos para o Tribunal de Contas do Estado, em Curitiba, e o prazo para a emissão da certidão, após o recebimento destes documentos, é de no mínimo 2 dias. Informações complementares podem ser obtidas através dos telefones (41) 3350-1737 e 3350-1649 - Setor de Cadastro/TCE-PR."

**EDITAL Nº 04/11 PROJETOS CULTURAIS INDEPENDENTES**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Cultura, em consonância com a Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, torna pública a primeira convocação dos projetos selecionados para receberem recursos do Município de Londrina nos termos do EDITAL Nº 004/11 - Projetos Culturais Independentes, e de acordo com o previsto na Lei Nº 8.984 de 06 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** Os projetos relacionados no Anexo I deste Edital receberão recursos através do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais (FEPROC), mediante o cumprimento das condições expressas no Anexo II deste Edital.

**Art. 3º** De acordo com o item 15.2 do Edital nº 004/11, os projetos selecionados terão 30 dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentarem a documentação necessária para a celebração do Termo de Cooperação Cultural e Financeira, descrita no Anexo II. O não cumprimento desta condição, no prazo estipulado, implicará em desistência por parte do proponente e inabilitação do projeto.

**Art. 4º** Os projetos selecionados deverão retirar os pareceres e as orientações, necessárias a celebração dos Termos de Cooperação Cultural e Financeira, a partir do dia 29 de dezembro de 2011, às 12 horas, na Secretaria Municipal de Cultura.

Londrina, 16 de dezembro de 2011. Leonardo Ramos - Secretário Municipal da Cultura.

## Anexo I - Projetos Selecionados - Edital 004/11

Promic	Projeto	Proponente	Área	Valor Aprovado
12-005	Mundo Mágico do Ilusionismo	Emerson Simão Bueno	teatro e circo	26.080,00
12-006	Cantoria pra São João	Alex Mastelini Sanches	música	22.200,00
12-013	Ilustres Ideias: Curso de Formação de Ilustradores	Lara Gervásio Haddad	artes plásticas, artes gráficas e literatura	26.680,00
12-014	Teares Alegria	Maria Amélia Antonio Melo	Artesanato	24.650,00
12-019	Feira Demo Sul	Marcelo Domingues de Oliveira	música	27.050,00
12-021	Quem conta um conto, aumenta um ponto	Cláudio Müller	teatro	26.950,00
12-023	Capelas e Igrejas rurais de Londrina	Elisa Roberta Zanon	patrimônio cultural e natural	27.400,00
12-025	Fio da Meada	Rafael Torres da Silva Rosa	Cultura integrada	13.070,00
12-027	"Capoeira Expressiva - uma cultura sócio arte educativa" - 3ª edição	Almir Ribeiro de Menezes	Cultura integrada	29.007,40
12-031	Interdança	Francisco Bruno Calisto de Lima	dança	10.010,00
12-032	Teatro de Sombras de Ofélia - projeção de imagens-histórias	Marcos Paulo Calegari	teatro	14.320,00
12-034	Musicando - Vocal	Regina Maria Grossi Campos	música	24.244,00
12-036	Pira Pura da Quebrada para Estrada	Eduardo Yuwao Tachibana	música	14.000,00
12-040	Coleção Doc.Londrina	Tony Hara	literatura e patrimonio cultural	36.329,90
12-042	Hip Hop no contra turno	Ministériodos Sentinelas de Londrina	música	26.287,40
12-043	Cara Malandragem - A SambOpera do Malandro	Paulo Vitor Poloni Aleixo	música / teatro	22.700,00
12-044	O Homem Máquina: investigação teatral acerca da desconstrução do humano	Rogério Francisco da Costa	teatro	43.550,00
12-050	Oficina de construção artesanal de livros	Adriana Maria Motta de Siqueira	artes plásticas	26.196,00
12-052	Portal do patrimônio cultural de Londrina	Camila Silva de Oliveira	patrimonio cultural e natural	13.800,00
12-055	Impressões da memória	Maria Benedita Vicentini Fiorato	patrimonio cultural, artes plásticas, fotografia e teatro	18.458,10
12-056	Cidade limpa Londrina - transformação da paisagem urbana em fatos e fotos	Reinaldo dos Santos	fotografia / patrimônio cultural	14.850,00
12-060	Circo nas Escolas	Welyton Renan Bispo da Silva	circo	38.800,00

continua...

12-062	Biblioteca Viva Itinerante	Daniella Fioruci Caricati	Cultura integrada	42.190,00
12-067	Plantão Sorriso 2012	Projeto Plantão Sorriso	teatro	26.928,00
12-070	Desfile de Carnaval da Escola Explode Coração	Adriana de Jesus de Azevedo	Cultura integrada	26.500,00
12-071	Sylvia	Artur Ianckiewicz Filho	cinema	28.000,00
12-075	Ballezinho de Londrina 2012 - Montagem e Circulação	Wagner Rosa	Dança	24.040,00
12-080	Alegria da Passarela	Amauricio Rosa	Música	26.880,00
12-082	Bernardo Pellegrini e o Bando do Cão sem Dono em novo show, "Anotações para um novo romance"	Marco Antonio Scolari	música	27.000,00
12-087	Carnaval 2012 da Escola Gaviões Londrinense	Angelo Junior de Souza	Cultura integrada	26.900,00
12-090	17ª Festa Nordestina / Festival de Cultura Popular Brasileira	Raimundo Maia Campos Junior	Cultura integrada	46.409,96
12-091	Projeto Cidade Ativa	Valéria Victório	Cultura integrada	46.492,14
12-099	Criando Ritmos & Realizando Fantasias	Emerson Santana Brandão	Música e Criação	26.990,00
12-103	Piratas do Lago	Everton Luís Bonfim	Teatro	26.670,00
12-104	Imaginário Cromático 2ª edição	Fábio Augusto Almeida de Oliveira	Fotografia	26.400,00
12-110	O Poeta da Rebeldia	José Antônio Pedriali	Literatura/ Patrimônio Cultural	16.200,00
12-112	Circo Conjuntos	Luiz Gustavo Alves Moreira	Circo	17.100,00
12-113	Rádio Web Alma Londrina	Juliana Oshima Franco	Mídia	46.316,00
12-116	Montagem da Escola Municipal de Teatro: Auto da Compadecida	Andre Luiz Demarchi	Teatro	15.990,00
12-118	Programação cultural para a Concha Acústica de Londrina	Fernanda Fernandes	Teatro / Dança / Música	25.550,00
12-126	Obras raras da Biblioteca Pública Municipal de Londrina: higienização e acondicionamento	Yara Maria Pereira da Costa Prazeres	Patrimônio cultural	35.912,00
12-127	A Rua Dança a Cidade	Edio Elias Gonçalves	arte de rua	26.538,75
12-128	ARDC - Apenas Sonhos	Elias Ferreira	arte de rua	8.360,00
<b>Total</b>				<b>1.119.999,65</b>

## Anexo II - Projetos Selecionados - Edital 004/11

Seguem abaixo os documentos que deverão ser apresentados no prazo de 30 dias corridos e improrrogáveis, nos termos do Edital 004/11, pelos projetos selecionados:

"15.3. A proponente pessoa jurídica deverá apresentar:

15.3.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade

15.3.2 Cópia do Estatuto;

15.3.3 Cópia do termo de posse do dirigente;

15.3.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

15.3.5 Comprovante de domicílio no município de Londrina (No caso de proponente pessoa jurídica, o comprovante de domicílio será o Estatuto da referida pessoa jurídica.);

15.3.6 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária);

15.3.7 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável;

15.3.8 Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

15.3.9 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

15.3.10 Cópia de Inscrição no CNPJ;

15.3.11 Currículo da pessoa jurídica que a credencie à execução do projeto proposto.

15.3.12 Declaração de utilidade pública municipal

15.4 A proponente Pessoa Física deverá apresentar:

15.4.1 Cópia do RG e CPF (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de

Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF;

15.4.2 Comprovante de domicílio no Município de Londrina (Serão aceitos como comprovante de domicílio no caso de proponente pessoa física: contas de água, luz, telefone ou outras que sejam similares e indiquem o domicílio do proponente, cópia de Carteira de Trabalho, contrato de trabalho, Contrato Social, holerit, contrato de locação de imóvel no Município ou Declaração de Domicílio em nome do proponente do projeto assinada pelo mesmo (modelo anexo a este Edital);

15.4.3 Certidão Negativa de Débito perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária);

15.4.4 Certidão de regularidade da Controladoria Geral do Município ou parecer favorável;

15.4.5 Currículo do proponente que o credencie à execução do projeto proposto.

15.5 Para obter as Certidões previstas nos itens 15.3 e 15.4 deverá ser feito o seguinte procedimento:

15.5.2 Municipal: Protocolizar requerimento (modelo encontrado no site [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic)) na Prefeitura do Município de Londrina. O prazo para emissão é de 10 dias úteis;

15.5.3 Estadual: Pela internet, no site: [www.arinternet.pr.gov.br](http://www.arinternet.pr.gov.br)

15.5.4 Federal: Pela internet, no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

15.5.5 Certidão de regularidade emitida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável: deverá ser retirada na Prefeitura Municipal junto à Controladoria Geral do Município de Londrina, mediante apresentação de requerimento (modelo encontrado no site [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic)).

15.5.6 A Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as pessoas jurídicas já cadastradas, pode ser obtida através do site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) no link Certidão. Já, para as pessoas jurídicas não cadastradas, deverá ser feito processo de cadastramento seguindo as instruções indicadas no link Cadastro de Entidades. Este procedimento envolve envio de documentos para o Tribunal de Contas do Estado, em Curitiba, e o prazo para a emissão da certidão, após o recebimento destes documentos, é de no mínimo 2 dias. Informações complementares podem ser obtidas através dos telefones (41) 3350-1737 e 3350-1649 - Setor de Cadastro/TCE-PR."

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### EDITAL PROJETOS SUPLENTES

#### EDITAL Nº 04/11 PROJETOS CULTURAIS INDEPENDENTES

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Cultura, em consonância com a Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, torna pública a lista dos projetos suplentes, nos termos do EDITAL Nº 004/11 - Projetos Culturais Independentes.

**Art. 2º** Os projetos relacionados no Anexo I deste Edital não foram selecionados por falta de disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º** De acordo com o item 11.2.2 do Edital nº 004/11, se ocorrer desistência, inabilitação ou suspensão de projetos selecionados em 1ª convocação, e se o valor remanescente permitir, a Comissão reanalisará os projetos suplentes para 2ª convocação.

**Art. 4º** O prazo máximo para a publicação de editais de convocação de projetos será o mês de abril de 2012. As regras para celebração de termos de cooperação com os projetos selecionados em convocações posteriores são as deste edital.

**Art. 5º** Os demais projetos não selecionados ou inabilitados, poderão retirar o material apresentado e o seu parecer na Secretaria da Cultura, a partir do dia 29 de janeiro de 2012.

**Art. 6º** De acordo com o Item 16.2.1 do Edital nº 004/11 - Inscrição 2012 Projetos Culturais Independentes, os projetos não selecionados, e seus anexos, que não forem retirados em 90 dias após a publicação deste Edital, serão inutilizados.

Londrina, 16 de dezembro de 2011. Leonardo Ramos - Secretário Municipal da Cultura.

Anexo I - Projetos Suplentes - Edital 004/11

promic	projeto	proponente
12-004	Magizando na Escola	Laiane Aparecida da Silva Alves
12-007	Carreadores da Cultura. A cena teatral que traz o campo para a cidade	Rafael Garcia
12-009	Auto um	Fernanda Stein
12-011	Canto para quem me encanta	Tatiana Mota Santos Jardim
12-015	Choros e Serestas	Osório Perez Moreira
12-016	Corpo Arte: Reflexão e Poética	Luli Hata
12-022	II Seminário de Capoeira Regional	Márcio Triachini Codagnone
12-024	Paisagem Etnográfica Norte Paranaense	Humberto Yamaki

continua...

12-026	Reedição do Livro Muito Obrigado Por Tudo "IMIN 100"	Claudio Seidi Nonaca
12-029	A História de Romeu e Julieta	Fernando Luis Brito de Goes
12-033	Candeeiro	José Ricardo Pereira
12-035	História da Música em Londrina - 1930 a 1965	Fábio Cavazotti e Silva
12-037	A arte do brincar na cultura popular - com Tião Carvalho	Mauren Picelli de Godoy
12-038	Cantata de Natal 2012	Esmeralda Aparecida Silva
12-039	Londrina Criativa	Edra Ferreira de Moraes
12-046	Concerto para piano: à noite sonhamos	Antonelle Pedrali Franco Leandrini
12-048	Mundo pelo fundo-coletivo provisório de estudo cênico	Pamela Beatriz Nogueira
12-053	Objetos urbanos: exposição, palestras, workshops, oficinas e publicação sobre tridimensional e intervenção urbana	Tania Cristina Rumi Sugeta
12-057	Balaio de Canto - coral da cultura popular brasileira	Valeria Mendonça Barreiros
12-058	VI arraial de São João da Vila Cultural Alma Brasil	AlmA - Assoc Intercultural e Projetos Sociais
12-059	Passado a Limpo	Giulianne Simizu Calizotti
12-065	Universo Mário Bortolotto	Sergio Ricardo Rodrigues de Mello
12-066	Balanço mas não cai	Emilia Izumi Miyazaki Antunes Pereira
12-074	Leste	Bruno Luís Margraf Gehring
12-076	Circo Saúde	Paulo Roberto Libano de Paula
12-077	Renovação	Mario Cesar de Freitas
12-085	Engatinhando - Mostora de Teatro para Bebês	Andrea de Barros Pimenta e Silva
12-098	Músicas pra vida toda	Rafael Ferraz Arruda
12-100	Auto da Paixão de Cristo de Londrina	José Carlos Rodolfo
12-101	Hip Hopé Vermelho Festival	Eligiane Cardoso
12-105	Circuito Imago	Guilherme Gerais Greca Barbosa
12-106	Anotações para o Leste	Rodrigo Souza Grotta
12-108	Usina Cultural 10 anos - Memória, Reflexão, Ação	Carina Aparecida Corte de Souza
12-109	A Paixão de Cristo	Robson Hiroshi dos Santos
12-111	60 Anos: Artigas	Bernardo Siqueira Henrique de Faria
12-114	Carnaval Bloco Bafo Quente - 2012	Guilherme Imai Araújo
12-129	Tertúlias - Fazeres em ambientes criativos	Mary Valin Lopes

## CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-1087/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-344/2011

Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado.

### 1) DO CERTAME

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo.

### 2) DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

Fornecedor								
HAYACON CLIMATIZAÇÕES								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
8	1	8683	CANO DE COBRE 3/8".	ELUMA	R\$ 45,71	35	MT	R\$ 1.599,85
9	1	17993	CANO DE COBRE 5/8".	ELUMA	R\$ 40,00	15	MT	R\$ 600,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 2.199,85
Fornecedor								
NIPOAR CLIMATIZAÇÕES LTDA.								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	4019	AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS, TIPO SPLIT	CARRIER ADMIRAL	R\$ 950,00	2	UN	R\$ 1.900,00
1	2	4035	Serviços	KINE	R\$ 300,00	2	SERV	R\$ 600,00

continua...

2	1	11395	AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS, TIPO SPLIT - Hi - Wall	KOMEKO	R\$ 1.289,91	4	UN	R\$ 5.159,64
2	2	4035	Serviços	KINE	R\$ 265,05	2	SERV	R\$ 530,10
2	3	4035	Serviços	KINE	R\$ 265,05	1	SERV	R\$ 265,05
2	4	4035	Serviços	KINE	R\$ 265,05	1	SERV	R\$ 265,05
3	1	3873	AR CONDICIONADO, 48.000 BTUS, TIPO SPLIT	KOMEKO	R\$ 3.527,16	1	UN	R\$ 3.527,16
3	2	4035	Serviços	KINE	R\$ 532,84	1	SERV	R\$ 532,84
4	1	7743	AR CONDICIONADO, 60.000 BTUS, TIPO SPLIT	KOMEKO	R\$ 4.260,00	2	UN	R\$ 8.520,00
4	2	4035	Serviços	KINE	R\$ 550,00	1	SERV	R\$ 550,00
4	3	4035	Serviços	KINE	R\$ 550,00	1	SERV	R\$ 550,00
5	1	16172	AR CONDICIONADO, FRIO, 60.000 BTUS, TIPO SPLIT	KOMEKO	R\$ 3.790,00	5	UN	R\$ 18.950,00
5	2	4035	Serviços	KINE	R\$ 550,00	5	SERV	R\$ 2.750,00
6	1	11397	AR CONDICIONADO, 36.000 BTUS, TIPO SPLIT	KOMEKO	R\$ 2.891,95	2	UN	R\$ 5.783,90
6	2	4035	Serviços	KINE	R\$ 428,05	2	SERV	R\$ 856,10
7	1	11396	AR CONDICIONADO, 30.000 BTUS, TIPO SPLIT - Hi - Wall	KOMEKO	R\$ 2.410,00	1	UN	R\$ 2.410,00
7	2	4035	Serviços	KINE	R\$ 350,00	1	SERV	R\$ 350,00
Total previsto para o fornecedor (17 itens)								R\$ 53.499,84

### 3. DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

Os licitantes a seguir elencados foram HABILITADOS por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, tiveram suas propostas e lances classificados:

- HAYACON CLIMATIZAÇÕES
- NIPOAR CLIMATIZAÇÕES LTDA

### 4. DAS INABILITAÇÕES/DESCCLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

-A LICITANTE TERMALL EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA foi INABILITADA por não apresentar a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS.

### 5. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

-NÃO HOVERAM.

### 6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Valor total máximo estimado do lote contido no Anexo I do Edital: R\$ 70.581,65.

Valor total após disputa do lote único do Anexo I do Edital em epígrafe: R\$ 55.699,69.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP-0344/2011, propostas e documentos dos participantes.

Londrina, 27 dezembro de 2011. Fábio Edgar Silva - Pregoeiro.

# RESULTADOS

## FASE DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO REPETIÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-22/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-665/2011

OBJETO: Execução de terraplenagem e obras civis no trecho a duplicar da Avenida Alziro Zarur.

A Comissão Permanente de Licitação abaixo assinada, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, após reunião realizada em 27/12/2011, decidiu:

Declarar o processo licitatório fracassado e manter inabilitada a empresa CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA., por não ter regularizado a documentação de habilitação em atendimento ao art. 48, § 3º da Lei. 8666/93, dentro do prazo concedido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública por ser a única empresa participante do certame.

Londrina, 27 de dezembro de 2011. Margareth Socorro de Oliveira - Presidente, Bruna Francisconi - Membro, Celso Guaita - Membro.

Objeto: Aquisição de Superpostes e Materiais Elétricos.

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 1.183, de 15 de junho de 2011, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório. Apresentaram propostas os seguintes fornecedores:

Araci Maria de Lima Eletrônico - ME;  
 Attivítá;  
 Acquafort Comércio de Materiais para Construção Ltda;  
 Bud Decor Comércio de Material de Construção Ltda.;  
 C. V. dos Santos Comercial - ME;  
 Comercial Cronus Ltda.;  
 Econolux Comércio de Materiais Elétricos Ltda.;  
 Fácil Tend Tudo;  
 Fixar Indústria Ltda.;  
 Guifer & Gaam Comercial Ltda.;  
 J. P. M. Borrachas e Materiais Elétricos Ltda.-EPP;  
 Katia Carolina Aderaldo - ME;  
 Luminus Comercial Elétrica Ltda.-EPP;  
 Metalúrgica Roepke Ltda.;  
 Multi Mercantes Ltda.;  
 Paraná Business Materiais Elétricos Ltda.;  
 PHD Comércio de Licitações Ltda.-EPP;  
 Pré-Moldados Artelaje Ltda.;  
 Prolux Iluminação Ltda.;  
 Remicon Comércio e Serviços Ltda.;  
 Silicon do Brasil Ferragens Ltda.;  
 Takt GTN Ind. e Com. de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda.-EPP;  
 Thais Vanessa Kussano Salvadori;  
 Valepinho Comércio de Materiais para Construções Ltda.

Após a etapa de lances:

Mapa de Apuração									
Pregão Eletrônico nº 195 / 2011									
Fornecedor									
COMERCIAL CRONUS LTDA.									
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total	
5	1	17016	EM ALUMÍNIO - 2/0 AWG	INTELLI	R\$ 2,73	1200	UN	R\$ 3.276,00	
5	2	17018	EM ALUMÍNIO - 4/0 AWG	INTELLI	R\$ 3,40	500	UN	R\$ 1.700,00	
5	3	17019	EM ALUMÍNIO - 2 AWG	INTELLI	R\$ 2,42	1000	UN	R\$ 2.420,00	
6	1	17007	OVOIDE - VSO-150 - BASE E40 -	ALMIRANTE	R\$ 7,53	720	UN	R\$ 5.421,60	
6	2	17009	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 150W	ALMIRANTE	R\$ 45,60	720	UN	R\$ 32.832,00	
9	1	17008	OVOIDE - VSO-250 - BASE E40 -	ALMIRANTE	R\$ 8,91	480	UN	R\$ 4.276,80	
9	2	17010	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W	ALMIRANTE	R\$ 64,00	480	UN	R\$ 30.720,00	
Total previsto para o fornecedor (7 itens)								R\$ 80.646,40	
Fornecedor									
ECONOLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.									
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total	
4	1	17109	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA MEDIDOR POLIFÁSICO TIPO CNPH	TAF/SIMILAR	R\$ 288,00	50	UN	R\$ 14.400,00	
8	1	1861	POSTE CONCRETO CIRCULAR 20M BRUTO SUPERPOSTE	ROMAGNOLLI/SIMILAR	R\$ 2.300,00	36	UN	R\$ 82.800,00	

continua...

Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 97.200,00
Fornecedor								
KATIA CAROLINA ADERALDO - ME								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	17015	2x2,5mm - XLPE ou EPR	SIL	R\$ 1,68	5000	MT	R\$ 8.400,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 8.400,00
Fornecedor								
SILICON DO BRASIL FERRAGENS LTDA.								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	17011	CABEÇA QUADRADA -	PICCININ	R\$ 4,30	1200	UN	R\$ 5.160,00
1	2	17012	DUPLA - M16 x 400 mm	PICCININ	R\$ 5,60	1200	UN	R\$ 6.720,00
1	3	17013	38mm x 38mm x 3mm	PICCININ	R\$ 0,35	6000	UN	R\$ 2.100,00
2	1	17005	LUMINÁRIA BR2	PICCININ	R\$ 64,50	1000	UN	R\$ 64.500,00
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 78.480,00
Fornecedor								
TAKT GTN IND. E COM. DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA.- EPP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	17003	- PADRÃO COPEL	TAKT GTN	R\$ 58,99	1000	UN	R\$ 58.990,00
10	1	9416	220V	TAKT GTN	R\$ 9,75	2000	PÇ	R\$ 19.500,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 78.490,00

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, o Pregoeiro decidiu HABILITAR as empresas acima mencionadas, DECLARANDO-AS VENCEDORAS, conforme tabela, e por não haver manifesto de interesse de recurso, ADJUDICAR o objeto às mesmas.

A empresa Fácil Tend Tudo teve sua proposta DESCLASSIFICADA para o lote nº 01, terminada a sessão de lances, devido ao fato de o preço ofertado exorbitar o valor máximo previsto para o lote, deixando de atender o previsto no item 6.2 do edital;

A empresa Econolux Comércio de Materiais Elétricos Ltda teve sua proposta DESCLASSIFICADA para o lote nº 03, terminada a sessão de lances, devido ao fato de o preço ofertado exorbitar o valor máximo previsto para o lote, deixando de atender o previsto no item 6.2 do edital;

A empresa Valepinho Comércio de Materiais para Construções Ltda. teve sua proposta DESCLASSIFICADA para o lote nº 10, terminada a sessão de lances, devido ao fato de o preço ofertado exorbitar o valor máximo previsto para o lote, deixando de atender o previsto no item 6.2 do edital;

A empresa Prolux Iluminação Ltda. teve sua proposta DESCLASSIFICADA para o lote nº 10, devido à manifestação da impossibilidade de atender o previsto no item 7 do Anexo II do edital;

A empresa J. P. M. Borrachas e Materiais Elétricos Ltda.-EPP foi DESCLASSIFICADA no presente certame por deixar de atender o previsto nos itens 1.3, 2.1, 3.1 e 4.1 do Anexo III do edital, do encaminhamento da proposta comercial ajustada ao preço final e da documentação exigida para sua habilitação, bem como o previsto no item 7.1 do edital, da apresentação de amostras;

A empresa Acquafort Comércio de Materiais para Construção Ltda. foi DESCLASSIFICADA no presente certame por deixar de atender o previsto nos itens 1.3, 2.1, 3.1 e 4.1 do Anexo III do edital, do encaminhamento da proposta comercial ajustada ao preço final e da documentação exigida para sua habilitação, bem como o previsto no item 7.1 do edital, da apresentação de amostras.

Londrina, 26 de dezembro de 2011. Marcello Alessandro Pessa Miranda Lima - Pregoeiro.

## PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-283/2011 PAL/SMGP-823/2011

Objeto: Aquisição de material elétrico.

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 1183, de 15 de junho de 2011, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório e no portal de compras do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Apresentaram proposta no portal de compras:

ANTUNES COMERCIAL LTDA ME,  
 MULTI MERCANTES LTDA.,  
 PROMERCADO MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACOES LTDA.,  
 ALMIR LOPES ME,  
 GERALUX ELETRO CLEAN AIR LTDA. - ME,  
 METALURGICA ROEPKE LTDA.,  
 PORTOZELO ATACADISTA LTDA.,  
 ECONOLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.,  
 MASTER-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.,  
 MD COMERCIO IMP E EXP DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.,  
 C.V.DOS SANTOS COMERCIAL - ME,  
 ATTIVITA,  
 KDL TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA.,  
 REMICON COMERCIO E SERVICOS LTDA.,  
 GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA.,  
 NSK COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.,  
 EQUIPASUL LTDA.,  
 SC COMERCIO EM GERAL LTDA ME,  
 PROLUX ILUMINACAO LTDA.,  
 KATIA CAROLINA ADERALDO ME,  
 DIALUZ COMERCIAL ELETRICA E HIDRAULICOS LTDA - ME e  
 ARACI MARIA DE LIMA ELETRONICO - ME.

Após a etapa de lances e negociações, os menores preços apresentados a cada lote:

Fornecedor: ANTUNES COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	17556	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E REATOR	REATOR:INTRAL	R\$ 52,50	120	CJ	R\$ 6.300,00
10	1	17555	LUMINÁRIA INTEGRADA EM ALUMÍNIO INJETADO IP66	OLIVIO	R\$ 196,00	120	UN	R\$ 23.520,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 29.820,00
Fornecedor: ARACI MARIA DE LIMA ELETRÔNICO - ME								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
12	1	17335	Poste duplo, galvanizado	TELEPOSTE MOD. TL 610-70	R\$ 433,33	60	UN	R\$ 25.999,80
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 25.999,80
Fornecedor: COMERCIAL CRONUS LTDA.								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	4034	DISJUNTOR 2 x 50A	SOPRANO	R\$ 22,22	27	PÇ	R\$ 599,94
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 599,94
Fornecedor: ECONOLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	9342	ARMAÇÃO PRESBOW DE UM ESTRIBO	TAF	R\$ 5,21	30	UN	R\$ 156,30
1	2	9435	Bucha e arruela de 3/4"	WETZEL	R\$ 0,53	30	PÇ	R\$ 15,90
1	3	9427	Bucha e arruela de alumínio de 1"	WETZEL	R\$ 0,82	90	PÇ	R\$ 73,80
1	4	1226	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	F LIMA	R\$ 1,90	30	PÇ	R\$ 57,00
1	5	12662	CURVA 90º	MASTER	R\$ 1,14	30	UN	R\$ 34,20
1	6	1407	FITA ISOLANTE 19MM X 20M PRETA (antichama)	INTRAL	R\$ 2,59	30	RL	R\$ 77,70
1	7	3973	LUVA P/ ELETRODUTO DE 1"	MASTER	R\$ 0,37	90	PÇ	R\$ 33,30

continua...

1	8	14623	<u>Roldana p/ armação 72mm</u> <u>X 72 mm, porcelana</u>	INCER	R\$ 2,11	30	PÇ	R\$ 63,30
1	9	7660	<u>SILICONE ALTA</u> <u>TEMPERATURA 55G</u>	BRASCOLA	R\$ 4,05	30	PÇ	R\$ 121,50
7	1	11599	<u>Eletroduto PVC flexível</u> <u>corrugado reforçado 3/4"</u> <u>cor cinza</u>	CIMEFLEX	R\$ 0,84	1500	MT	R\$ 1.260,00
7	2	1370	<u>ELETRODUTO PVC</u> <u>RÍGIDO 3/4" PRETO -</u> <u>3METROS</u>	MASTER	R\$ 2,50	30	BR	R\$ 75,00
7	3	4197	<u>Eletroduto PVC rígido de</u> <u>1"</u>	MASTER	R\$ 4,91	90	BR	R\$ 441,90
9	1	1415	<u>HASTE P/</u> <u>ATERRAMENTO C/</u> <u>CONECTOR - 2,40mts -</u> <u>5/8</u>	INCESA	R\$ 19,76	30	PÇ	R\$ 592,80
11	1	13906	<u>POSTE DE CONCRETO</u> <u>75KG F 7,20M</u>	PADROEIRA	R\$ 153,26	30	PÇ	R\$ 4.597,80
Total previsto para o fornecedor (14 itens)								R\$ 7.600,50

Fornecedor: KATIA CAROLINA ADERALDO - ME

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	1323	<u>CAIXA EM CONCRETO</u> <u>ARMADO 30X30X30CM C/</u> <u>FUROS 1.1/4"</u>	ELETROPOSTES	R\$ 16,16	120	PÇ	R\$ 1.939,20
4	1	17557	<u>CABO DE COBRE</u> <u>2x2,5mm C/ ISOLAÇÃO</u> <u>XLPE OU EPR,</u> <u>COBERTURA PVC</u> <u>ANTICHAMA</u>	SIL	R\$ 0,65	900	MT	R\$ 585,00
4	2	14575	<u>CONDUTOR RIGIDO</u>	SIL	R\$ 2,64	3000	UN	R\$ 7.920,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 10.442,20

Fornecedor: NSK COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
13	1	17285	<u>Reator externo</u> <u>galvanizado, vapor de</u> <u>sódio/metálico</u>	TEC LIGHT	R\$ 41,13	600	UN	R\$ 24.678,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 24.678,00

Fornecedor: PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	17489	<u>Caixa de medição CNPH,</u> <u>caixa de medição p/</u> <u>medidor polifásico, c/lente</u>	TAF	R\$ 279,95	40	UN	R\$ 11.198,00
8	1	14585	<u>FECHO PARA FITA DE</u> <u>AÇO</u>	FECHOMETAL	R\$ 0,46	500	PÇ	R\$ 230,00
8	2	12335	<u>Fita de aço inox tipo</u> <u>fusimeck 1/2"</u>	FECHOMETAL	R\$ 1,79	500	MT	R\$ 895,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 12.323,00

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA as empresas: ANTUNES COMERCIAL LTDA., ARACI MARIA DE LIMA ELETRÔNICO - ME, COMERCIAL CRONUS LTDA., ECONOLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., KATIA CAROLINA ADERALDO - ME, NSK COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME e PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA. conforme tabela acima, e por não haver manifesto de interesse de recurso, ADJUDICAR o objeto às mesmas.

Londrina, 27 de dezembro de 2011. Adriana da Silva Vanso Castilho - Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-310/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-1034/2011**

1) Objeto: Aquisição de baú (furgão) carga seca.

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 1.183/2011, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório.

**2) DO CERTAME**

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se disponíveis no edital supra mencionado.

**3) DA SESSÃO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, INFORMA EM SÍNTESE O SEGUINTE:**

Apresentaram propostas:

1 - Lote 1:

Fornecedor	Proposta – R\$
<u>EFICIENTE ATACADISTA LTDA EPP</u>	200.000,00
PORTOZELO ATACADISTA LTDA	250.000,00

Após a etapa de lances e negociação, foram os seguintes preços apresentados:

1 - Lote 1:

Fornecedor	Proposta – R\$
<u>EFICIENTE ATACADISTA LTDA EPP</u>	150.000,00
PORTOZELO ATACADISTA LTDA	250.000,00

**4) DAS DESCLASSIFICAÇÕES/INABILITAÇÕES**

Após a sessão pública de lances, tendo como base as determinações editalícias, o(a) Pregoeiro(a) decidiu DESCLASSIFICAR ambas as empresas relacionadas, por permanecerem com os preços propostos acima do máximo previsto em edital, conforme subitem 6.2 do edital.

Desta feita a Pregoeira declarou FRACASSADO o certame.

Londrina, 27 de dezembro de 2011. Mariza Emiko Yoshinaga - Pregoeira.

# FEL

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

# EDITAL

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 05/2011**

O Município de Londrina e a Fundação de Esportes de Londrina - FEL, tornam público aos interessados, que a partir do dia 28 de Dezembro de 2011 estarão recebendo os Projetos Esportivos destinados ao desenvolvimento do esporte no Município de Londrina que vigerão no exercício de 2.012, beneficiados pelos Programas de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos, com recursos do FEIPE - Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, em conformidade com a Lei Municipal nº. 8.985/2002; Lei Federal 8.666/93; Decreto Municipal nº. 331/2003; Resolução TCE-PR nº 003/2006; normas regimentais internas da FEL reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas a seguir.

Os Envelopes devidamente lacrados deverão ser entregues e protocolados na sala da Coordenadoria de Convênios da Fundação de Esportes, situada na Rua Gomes Carneiro 315, em horário compreendido das 12h00min às 18h00min, no período de 28 de Dezembro de 2011 a 27 de Janeiro de 2012.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes locais:

Na sede da Fundação de Esportes de Londrina: situada à Rua Gomes Carneiro 315, no horário compreendido das 12h00min às 18h00min, por meio de gravação em "pen-drive" ou CD fornecidos pelo interessado, ou;

No Site <http://www.londrina.pr.gov.br/fel>

Somente poderão apresentar projetos, pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos, com título de utilidade pública municipal, cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no município de Londrina.

Encontram-se impedidos de apresentar projetos os interessados que estejam incurso nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art.87 da Lei 8.666/93 e/ou que tenham pendências de prestações de contas de convênios anteriormente firmados, ou ainda, prestações de contas reprovadas pela Controladoria Geral do Município.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas a serem realizadas no Município de Londrina e/ou que representem somente o Município de Londrina.

1.2. A área a ser contemplada, sua respectiva especificidade e valor está disposto no item "6" e seus sub-itens.

1.3. A minuta do convênio a ser firmado com o proponente vencedor do objeto, devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município, é parte integrante deste edital (Anexo II), como se nele estivesse transcrito.

## 2. DOS PRAZOS

2.1. Os interessados deverão protocolar seus projetos até às 18h00min do dia 27 de Janeiro de 2012, em envelope lacrado e identificado, conforme estabelece o item 3.3 deste Edital.

2.2. Local de apresentação: Sede da Fundação de Esportes de Londrina - Rua Gomes Carneiro, 315, Ginásio de Esportes "Moringão", Jardim Higienópolis, Londrina.

2.3. Horário: Segunda a sexta-feira das 12h00min as 18h00min.

2.4. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas diretamente na Fundação de Esportes, ou através do telefone 3372-9191, ramais 108 e 109.

2.5 Os envelopes contendo os projetos serão abertos pelo Conselho Administrativo da FEL e por comissão especialmente designada para este fim, as 14:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2012, na sala da presidência da Fundação de Esportes de Londrina.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos deverão ser preenchidos em Formulário Padrão específico, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos e itens que o compõem, em conformidade com o estabelecido no anexo "I" deste edital.

3.2. Para fins de protocolo do Projeto junto à FEL, o proponente deverá imprimir duas vias adicionais da 1ª página do Formulário Padrão, devendo a primeira via ser fixada (colada) na parte externa do envelope que contem o projeto, que deverá estar devidamente lacrado. A segunda via receberá o carimbo de protocolo da FEL e servirá como comprovante de entrega do projeto pelo proponente.

3.3. Os projetos devidamente preenchidos no formulário padrão da FEL, acompanhados de toda a documentação de habilitação relacionada no item "5" deste edital, e, de todos os documentos que comprovem os pré-requisitos e critérios de classificação que constam no anexo "I", deverão ser impressos em uma única via e protocolados em envelope lacrado na sede da Fundação de Esportes de Londrina, dentro dos prazos e horários estabelecidos no item "2" deste edital. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, correio ou similar.

3.4. O proponente que não apresentar toda a documentação prevista no item "5" e seus sub-itens e ainda os documentos de pré-requisitos que constam no anexo "I", será considerado inabilitado para concorrer aos benefícios do FEIPE - Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos.

3.5. Todas as páginas que compõem o projeto deverão ser devidamente numeradas.

#### 4. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

4.1. Os proponentes deverão ser pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e com título de utilidade pública municipal.

4.2. Os proponentes deverão comprovar ter sede no Município de Londrina.

4.2.1. Serão aceitos como comprovante de domicílio: contas de água, luz, telefone, certificado de propriedade de veículo automotor, contrato de locação de imóvel no Município, estatuto social ou contrato social, sempre em nome da entidade proponente do projeto.

4.3. Para fins de formalização do convênio, os proponentes não poderão ter suas prestações de contas de anos anteriores pendentes ou reprovadas pelo Município de Londrina, nem tampouco estarem incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art.87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4. Os representantes legais da entidade proponente não poderão ser servidores públicos da esfera municipal de Administração Direta ou Indireta.

#### 5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

5.1. Os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos no prazo estabelecido no item "2":

5.1.1. Cópia de inscrição no CNPJ da entidade;

5.1.2. Cópia do estatuto e cópia da ata de constituição da entidade;

5.1.3. Cópia da ata de posse dos atuais dirigentes, devidamente registrada;

5.1.4. Cópia do RG e CPF do presidente da entidade;

5.1.5. Comprovante de residência do presidente da entidade;

5.1.6. Prova de regularidade com a Seguridade Social, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS,

5.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.1.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

5.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

5.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário;

5.1.11. Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à regularidade das contas de transferências voluntárias estaduais;

5.1.12. Certidão liberatória ou documento equivalente, expedida pela Controladoria Geral do Município, na qual conste estar em dia, quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais;

5.1.13. Declaração de utilidade pública municipal ou cópia da lei que declarou a entidade de utilidade pública municipal, acompanhada de comprovação de vigência da lei;

5.2. Documentos que comprovem o cumprimento de pré-requisitos constantes no anexo "I" deste edital.

5.3. Os documentos referidos no item 5.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensa a autenticação.

5.4. A documentação de que trata o item 5.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data de abertura dos envelopes.

---

Não será contemplado projeto com documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A distribuição dos recursos para atender o Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos através do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos - FEIPE, para o exercício de 2.012, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) contemplará o programa a seguir:

PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE		VALORES
1	REMO - Masc/Fem. - faixa etária: a partir de 7 anos - mínimo 50 praticantes	Até R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

6.2. No PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE com valor máximo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), poderão concorrer projetos de entidades que se obrigam a desenvolver atividades de iniciação com crianças e adolescente e ainda promover eventos da modalidade de REMO na cidade de Londrina, com número mínimo de 50 praticantes, em faixa etária a partir de 7 anos de idade, conforme estabelecido no quadro acima. A entidade vencedora, para fins de formalização do Convênio, deverá apresentar Plano de Aplicação Geral dos recursos, sendo que o valor total que for conveniado poderá ser dividido em, no máximo, 5 (cinco) parcelas.

6.2.1 Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios para classificação do projeto deste programa, encontram-se detalhados no anexo "I" do presente Edital.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. A comissão especialmente constituída, analisará os projetos apresentados, dispondo-os em uma planilha, demonstrando a pontuação de cada item analisado referente a cada um dos proponentes segundo os critérios de classificação contidos no anexo "I", emitindo parecer opinativo para instrução da decisão do Conselho Administrativo da FEL.

7.2 O Conselho Administrativo da FEL, como órgão superior de gerenciamento do esporte, analisará os Pareceres da Comissão, e elegerá os projetos vencedores em estrita observância e subordinação aos critérios de classificação estabelecidos no anexo "I", utilizando para definição a maioria simples de itens vencidos por cada um dos projetos, e emitirá parecer técnico fundamentado, fazendo constar as razões que animaram a decisão, destacando os itens vencidos por cada um dos projetos apresentados, bem como demonstrando a classificação de todos os projetos.

7.3. Em caso de empate no resultado final da classificação do proponente vencedor, far-se-á sorteio, mediante convocação dos seus representantes legais, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processo de análise e o entendimento do projeto, ficando a decisão a critério do Conselho Administrativo da FEL.

7.5. Havendo saldo remanescente no FEIPE, a FEL poderá selecionar outros projetos que porventura sejam apresentados no decorrer do exercício de 2012, mediante parecer Técnico Desportivo devidamente fundamentado e motivado, desde que submetido à apreciação e posterior aprovação do Conselho Administrativo da FEL.

## 8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS.

8.1. O proponente cujo projeto tenha sido desclassificado, vencido, ou ainda que tiver sido inabilitado, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital de Resultado.

8.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição legível, devidamente fundamentada, subscrita pelo representante legal ou preposto do recorrente e protocolada na Fundação de Esportes de Londrina, endereçada ao Sr. Diretor Presidente da FEL, até às 18:00 horas do 5º dia útil a que se refere o item 8.1.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Vencido o prazo recursal, ou após julgados os recursos interpostos, será convocado o projeto vencedor, para assinatura do termo de convênio.

9.2. A apresentação do projeto implica no perfeito entendimento e concordância pelo proponente, das finalidades e procedi-

mentos de execução, da prestação de contas e acompanhamento do Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos, bem como, a subordinação a todos os termos do Decreto Municipal 331/2003.

9.3. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Anexo I - Detalhamento, pré-requisitos e critério de classificação do Programa de Formação Esportiva da Juventude;
- Anexo II - Minuta do termo de Convênio

Londrina, 13 de dezembro de 2011. Claudemir Vilalta - Diretor Presidente.

## ANEXO I

### PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE

#### 1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. - Para habilitação prévia dos projetos referentes ao Programa de Formação Esportiva da Juventude, será necessário atender, no mínimo, aos seguintes pré-requisitos:

a. Apresentar uma planilha e declaração dos parceiros com a composição dos custos totais do projeto, sendo a contrapartida de recursos próprios ou de patrocínios, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos públicos do FEIPE;

a.1. Os valores apresentados como contrapartida não representam necessariamente valores em pecúnia, porém deverão ser detalhados monetariamente;

a.2. Havendo contrapartida em pecúnia, esta deverá ser obrigatoriamente comprovada e depositada na conta específica do convênio, proporcionalmente e previamente aos recursos públicos do FEIPE;

a.3. Os valores apresentados como contrapartida em pecúnia, deverão ser comprovados juntamente com a prestação de contas dos recursos recebidos do município, no decorrer da execução do convênio;

b. Comprovar ter a seu dispor estrutura física para os treinamentos da equipe, devendo o proponente apresentar compromisso firmado pela entidade detentora do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2012, ou enquanto perdurar o objeto do convênio;

b.1. Poderão os valores decorrentes da cessão do espaço físico para treinamentos, serem considerados para o cálculo da contrapartida, desde que a cessão não implique em pagamento de aluguel com recursos públicos.

b.2. Apresentar documentação comprobatória, por meio da qual demonstre que possui sede própria, contrato de locação ou termo de cessão para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais da entidade;

b.3. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da entidade, de que as despesas com a manutenção da sede do proponente, tais como: locação, energia, telefone, água, internet, artigos de escritório e expediente e demais itens de custeio operacional, não serão suportados por conta dos recursos públicos do FEIPE.

1.2. - Serão inabilitados os projetos que não apresentarem os pré-requisitos contidos no item "1" deste anexo.

1.3. - As demais obrigações do proponente estão descritas na minuta do Termo de Convênio - Anexo "II", que deverá ser analisada pormenorizadamente para a apresentação do projeto, pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita

#### 2. - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. - Dos Projetos protocolados, serão classificados em ordem crescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens:

a) Projeto que oferecer a maior contrapartida nos custos totais, seja de patrocínio ou recursos próprios, expressamente comprovados;

b) Projeto que apresentar comprovadamente a melhor contrapartida em pecúnia;

c) Projeto cujo proponente apresentar comprovantes de que obteve o melhor resultado de classificação nos últimos três anos na modalidade, gênero e categoria, em eventos organizados por entidades oficiais de administração do desporto;

d) Projeto que apresentar o menor custo com remuneração da comissão técnica, e estagiários que venham a ser contratados pelo convenente, incluso encargos, ficando estabelecido para esse fim o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor total de recursos em pecúnia para pagamento de comissão técnica e mais 10% (dez por cento) para pagamento de

estagiário.

d.1. A comissão técnica deverá ser constituída, obrigatoriamente, de no mínimo dois integrantes, sendo um técnico responsável e um estagiário (auxiliar técnico);

e) Projeto que apresentar o maior investimento direto nos praticantes (atletas);

f) Projeto que contemplar o melhor retorno social, por meio do atendimento gratuito ao maior número de praticantes, dentro da faixa etária estipulada;

g) Projeto que apresentar melhor capacidade executiva do proponente, a ser aferida no plano anual de desenvolvimento da modalidade;

h) Projeto que comprovar por meio de documento assinado, o maior número de parceiros para o desenvolvimento da modalidade.

i) Projeto que apresentar melhor proposta de retorno de mídia, por meio de plano de mídia apresentado, no qual divulgará a PML, a FEL, o FEIPE, o próprio proponente e demais patrocinadores, apoiadores e parceiros.

j) Projeto cujo técnico proposto detenha o melhor currículo na modalidade pleiteada, que deverá estar anexado ao projeto.

## ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2012.

TERMO DE CONVÊNIO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade \_\_\_\_\_, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e \_\_\_\_\_, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 - Jardim Higienópolis, CEP: 86015-240, neste ato representada por seu Diretor Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, doravante denominada FEL/CONCEDENTE.

1.2 \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado TOMADOR/EXECUTOR.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Convênio decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/02, que institui no âmbito do Município de Londrina o Programa de Incentivo para a realização de Projetos Esportivos; pela Lei Municipal nº 7.941/99, que criou a FEL; pelo Decreto 331/03; pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, o TOMADOR/EXECUTOR declara ter pleno conhecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento da modalidade de Remo contemplando, sob a responsabilidade do \_\_\_\_\_, desenvolver atividades de iniciação com crianças e adolescente e ainda promover eventos da modalidade de REMO na cidade de Londrina, com número mínimo de 50 praticantes, em faixa etária a partir de 7 anos de idade, cujos dirigentes, comissão técnica e praticantes (atletas), estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos eventos,

Parágrafo Único: As responsabilidades acima relacionadas serão motivo de obrigação do TOMADOR/EXECUTOR e deverão ser executadas até o término de vigência do Convênio. Se obrigará ainda o TOMADOR/EXECUTOR às demais determinações dispostas pela FEL/CONCEDENTE e previstas no Plano de Aplicação Geral, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina em data de \_\_\_\_\_, divulgado no Resultado do Edital de Convocação nº \_\_\_\_\_, publicado no Jornal Oficial nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012, perdurando até 31 de dezembro de 2012, sendo possível às partes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique, a outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

I - O prazo final para protocolo do pedido da última parcela, será o dia 30 de novembro de 2012, até às 18:00 horas na FEL,

não se aceitando, em hipótese alguma, pedidos de liberação de recursos após esta data.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em \_\_\_\_\_ parcelas. As parcelas serão liberadas pela FEL/CONCEDENTE, em estrita conformidade com Plano de Aplicação Geral e seus aditamentos aprovados pela Diretoria Técnica da FEL, em conta bancária aberta exclusivamente para este fim em instituição financeira oficial, exceto nos casos a seguir, em que as parcelas ficarão retidas até o saneamento das irregularidades ocorrentes:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida pelo TOMADOR/EXECUTOR, na forma da legislação aplicável, quer seja por apuração direta da FEL/CONCEDENTE, quer seja por manifestação expressa da Controladoria Geral do Município;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos por parte do TOMADOR/EXECUTOR, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do instrumento, ou inadimplemento de outras cláusulas deste convênio;

III - quando o TOMADOR/EXECUTOR deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela FEL/CONCEDENTE ou pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único: O valor estipulado no "caput" desta cláusula será liberado pela FEL/CONCEDENTE, seguindo-se o Plano de Aplicação Geral - PAG e seus aditamentos, mediante requerimento e protocolo da prestação de contas da parcela anteriormente recebida e manifestação expressa das áreas Técnica e Financeira, favorável à aprovação da segunda parcela anteriormente recebida, lavrado em parecer Técnico Desportivo e de exame financeiro das contas, nos termos da alínea "b" da cláusula décima.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES

Os repasses se farão a requerimento do TOMADOR/EXECUTOR, acostado do Plano de Aplicação Mensal - PAM, detalhando as despesas a serem gastas com o numerário a ser liberado, sendo a aprovação da Diretoria Técnica condição de eficácia para a liberação dos valores.

§ 1º - O prazo final para protocolo do pedido da última parcela, será o dia 30 de Novembro de 2012, até às 18:00 horas, na sede da Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

§ 2º Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pelo TOMADOR/EXECUTOR em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização verificar-se em prazos menores que um mês, devendo estas operações, serem feitas em Instituição Financeira Oficial, preferencialmente, Caixa Econômica Federal.

§ 3º As receitas financeiras auferidas na forma do § 2º desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito desse instrumento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela entidade TOMADORA/EXECUTORA à FEL/CONCEDENTE até 60 dias após a data do repasse dos recursos, sob pena de suspensão de novas transferências, e deverão ser compostas dos seguintes itens:

I - Ofício de encaminhamento dirigido ao Presidente da Fundação de Esportes de Londrina; explicitando o valor recebido e gasto na parcela;

II - Relação nominal das despesas demonstrando os valores pagos com o número dos respectivos cheques;

III - Extrato da Conta Bancária, inclusive das aplicações financeiras;

IV - Conciliação bancária demonstrando os cheques em trânsito e a reversão dos rendimentos de aplicação financeira ao objeto do projeto;

V - Comprovação de todas as despesas através de notas fiscais, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica e, nos recibos de pagamentos a pessoa física fazer constar o CPF, endereço, e detalhar o objeto, bem como proceder aos descontos de INSS, IRPF e ISSQN, quando couber, comprovando à FEL/CONCEDENTE seu recolhimento aos órgãos competentes;

VI - Relação de outros valores depositados a seu crédito, discriminando suas origens;

VII - Declaração firmada pelo representante do TOMADOR/EXECUTOR, atestando, sob as penas da lei, que os valores transferidos foram aplicados integralmente no objeto do projeto aprovado, nos termos do PAG - Plano de Aplicação Geral e seus aditamentos, e que os objetivos pertinentes àquele período foram atingidos, atestando, ainda, a autenticidade de toda a documentação que compõe a prestação de contas e que os gastos se deram dentro do respeito aos princípios da eficiência e economicidade;

VIII - Relatório técnico completo e detalhado de todas as atividades desenvolvidas pelo TOMADOR/EXECUTOR no período

de referência da parcela recebida, contendo:

- a) relação de todos os praticantes (atletas) e demais beneficiados contendo nome, data de nascimento, endereço e telefone;
- b) cronograma no qual conste dias, locais, horários e tipo de treinamento ministrado no período de referência da parcela recebida;
- c) demonstrativo com os resultados de todas as competições que organizou ou participou no período de referência da parcela recebida;
- d) resultados das avaliações físicas realizadas nos atletas no período de referência da parcela recebida;

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

Fica o TOMADOR/EXECUTOR responsável pela aplicação dos recursos, obrigado ao atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, devendo manter em seus arquivos a justificativa expressa pela opção utilizada, para, a qualquer tempo, ser requisitado pela Controladoria Geral do Município, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão anti-econômica.

§ 1º Somente serão aceitas nas prestações de contas, as despesas ou investimentos que guardarem relação estrita com o Plano de Aplicação Geral - PAG e seus aditamentos aprovados no Plano de Aplicação Mensal - PAM.

§ 2º Todas as despesas realizadas pelo TOMADOR/EXECUTOR com valores acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) deverão ser pagas necessariamente com cheques nominais e cruzados, sendo necessária a emissão de cópia do cheque e sua anexação ao comprovante de pagamento, quando da prestação de contas.

§ 3º Havendo a necessidade de utilização de adiantamento de numerário para fazer face a despesas menores de pronto pagamento, fica autorizado o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 4º No caso de necessidade de adiantamento para despesas de viagens, deverá o TOMADOR/EXECUTOR por meio do seu representante legal, proceder aos esclarecimentos quando da prestação de contas, acompanhada de todos os comprovantes de despesas, da relação completa dos membros da delegação e do detalhamento dos motivos e necessidade da viagem.

§ 5º Comprovantes de pagamento em dinheiro, em valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais), poderão ser registrados na Conta Caixa da Contabilidade, identificando o beneficiário e o produto ou serviço que se adquiriu.

§ 6º Os valores constantes dos itens de despesas previstos no PAG, somente poderão ser alterados de um para outro, mediante autorização prévia da FEL/CONCEDENTE, devendo ser requerido formalmente por meio do PAM, anexado de motivo detalhado que o justifique.

§ 7º Deverá o TOMADOR/EXECUTOR, na hipótese de aquisição de bens e/ou serviços utilizando-se de recursos do presente convênio, adotar procedimentos análogos aos estabelecidos na Lei 8.666/93, obrigando-se, nesse sentido, a coletar, encaminhar e arquivar 3 (três) orçamentos prévios quando se tratar de bens e/ou serviços de qualquer valor.

§ 8º Quando, com recursos do Convênio, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a FEL/CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.

§ 9º Não será permitido sob hipótese nenhuma a emissão de cheque para saldar despesas executadas, com o objetivo de posterior ressarcimento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR/EXECUTOR

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas do TOMADOR/EXECUTOR:

- I. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento;
- II. Comparecer a sede da FEL quando convocado formalmente;
- III. Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
- IV. Cumprir rigorosamente o regulamento geral e específico da modalidade e os horários estabelecidos na programação oficial dos eventos programados;
- V. Responsabilizar-se, por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto deste instrumento, assumindo-os desde já para si e isentando a FEL/CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
- VI. Requerer previamente, junto à FEL/CONCEDENTE, a liberação dos recursos, por meio de ofício, anexando o PAM e seus detalhamentos, apresentando a prestação de contas da parcela anterior e o relatório das atividades executadas;
- VII. Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela FEL/CONCEDENTE, com antecedência mínima de dez dias úteis, e, desde que não conflite com o calendário de competições protocolado na Fundação de Esportes de Londrina e, ainda, desde que não gere custo adicional ao PAG;
- VIII. Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 01/2004 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL - CAFEL.
- IX. Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL ou quem esta determinar, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;
- X. Permitir o acompanhamento do projeto por membros da FEL/CONCEDENTE determinados na Portaria nº 010/03, e pela

Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;

XI. Prestar quaisquer esclarecimentos à Controladoria Geral do Município, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;

XII. Responsabilizar-se pela segurança dos praticantes, tomando todas as medidas necessárias para evitar acidentes, tais como coletes salva vidas e outras que julgar necessárias, desonerando desde já a FEL/CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;

XIII. Responsabilizar-se pela condição de saúde dos seus atletas e dirigentes, através da contratação de seguro em grupo, durante a vigência do convênio, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza;

XIV. Apresentar certidões de regularidade em relação ao FGTS, INSS, Fisco Municipal, Estadual e Federal, previamente a cada solicitação de repasse;

XV. Expor nos eventos esportivos, em que as equipes participarem, cartazes, faixas ou banners em lugar visível, com indicações de que estão sendo patrocinadas com recursos públicos da cidade de Londrina, bem como os uniformes esportivos deverão apresentar o nome e a bandeira do Município e a logomarca da FEL, em tamanho que possa ser facilmente identificado.

XVI. Apresentar a PACTO (Plano de Apresentação de Custos com Atletas), instituída pelo Decreto 331/03, detalhando todos os itens que compõem o custo de treinamento dos atletas a serem beneficiados com bolsa auxílio, ficando desde já convencionado que o repasse ao atleta pertinente à PACTO refere-se a ajuda de custo para custeio de tais despesas e independem de prestações de contas, em face do custo previamente apurado, restando a obrigatoriedade de se firmar recibo atestando os valores percebidos pelo atleta;

XVII. Atestar a aptidão física dos seus atletas para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde.

XVIII. Apresentar, juntamente com a prestação de contas da primeira parcela:

a) Planejamento de treinamento, coerente com o calendário das competições de que participará, no qual deverá constar a periodização em macrociclo e mesociclos de treinamento;

b) Cronograma com carga horária total de treino semanal, seja técnico, tático, físico, psicológico ou qualquer outra forma de treino utilizado para melhorar o desempenho dos atletas e da equipe.

§ 1º A inadimplência do TOMADOR/EXECUTOR, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "IV", não transfere à FEL/CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

§ 2º O TOMADOR/EXECUTOR que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no PAG, no PAM e seus aditamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

I. devolução total ou parcial do montante incentivado;

II. inabilitação para apresentação de projetos esportivos pelo prazo de cinco anos consecutivos;

III. demais penalidades dispostas na Lei nº8.666/93.

§ 3º A gradação das penas obedecerá a gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da FEL/CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

§ 4º O TOMADOR/EXECUTOR deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente convênio, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

a) nome / relação com o projeto;

b) documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);

c) endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)

d) valor recebido / especificação da despesa;

§ 5º O TOMADOR/EXECUTOR deverá manter durante toda a execução do instrumento todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da FEL/CONCEDENTE:

I. Analisar e emitir parecer por meio da sua Diretoria Técnica, o Plano de Aplicação Geral - PAG; e a Planilha de apuração de Custos com Atletas - PACTO, aprovando ou vetando as despesas apresentadas.

II. Analisar e emitir parecer por meio da sua Diretoria Técnica, a cada solicitação de parcela, sobre o Plano de Aplicação Mensal - PAM;

III. Repassar ao TOMADOR/EXECUTOR, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o PAG e seus aditamentos, seguindo o cronograma de desembolso;

IV. Proceder a análise da prestação de contas apresentada, competindo à Diretoria Técnica da FEL a emissão de Parecer Técnico Desportivo prévio, com manifestação sobre a fiel aplicação dos recursos ao fim a que se destinam, bem como no que tange aos objetivos específicos do projeto.

V. Proceder a análise da prestação de contas, através da sua Diretoria Administrativa e Financeira, emitindo parecer sobre a correta apresentação da documentação fiscal das despesas realizadas.

VI. Acompanhar e avaliar, através da sua Diretoria Técnica, a execução do projeto objeto deste Termo;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo serão suportadas pela rubrica orçamentária 3020.27.811.0030.2.089.3.3.50.41 F01001 e 3020.27.812.0030.5.041.4.4.80.52 F01001, constante da tabela explicativa da despesa da FEL/CONCEDENTE em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

Passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Projeto original aprovado; PAG - Plano de Aplicação Geral aprovado pela Diretoria Técnica da FEL e seus aditamentos; todas as atas de reuniões que se fizerem pertinentes ao projeto; o Parecer Técnico de classificação dos projetos; o Parecer Conclusivo do CAFEL explicitando as razões da escolha e os seguintes documentos:

1. Cópia de inscrição no CNPJ;
2. Cópia do estatuto ou cópia da ata de constituição da entidade;
3. Cópia da ata de posse do dirigente, devidamente registrada;
4. Cópia do RG e CPF do presidente e do tesoureiro ou contador;
5. Comprovante de residência do presidente da entidade;
6. As seguintes certidões originais:
  - 6.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND);
  - 6.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - 6.3. Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal;
  - 6.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
  - 6.5. Certidão Negativa Municipal de Tributos Mobiliário e Imobiliário;
  - 6.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
  - 6.7. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto a regularidade das contas de transferências voluntárias estaduais;
  - 6.8. Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pela Controladoria Geral do Município, na qual conste estar em dia, quanto as prestações de contas de transferências voluntárias municipais;
  - 6.9. Documento que comprove o título de utilidade pública municipal do TOMADOR/EXECUTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TÉRMINO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

§ 1º No caso de inexecução total do objeto, o TOMADOR/EXECUTOR deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

§ 2º No caso de inexecução parcial do objeto, o TOMADOR/EXECUTOR deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido administrativamente a qualquer tempo sem que caiba indenização, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

- I. O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
- II. O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
- III. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da FEL/CONCEDENTE;
- IV. Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
- V. Atraso injustificável no início e na seqüência do desenvolvimento do projeto;
- VI. O não atendimento de convocações da equipe, por parte da FEL/CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
- VII. Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à FEL/CONCEDENTE;
- VIII. Desatendimento das determinações regulares da FEL/CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;
- IX. Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

§ 1º Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado em comum acordo entre as partes e nos termos do Decreto 331/03, desde que devidamente aprovado pelo Conselho Administrativo da FEL, em ambos os casos, desde que não altere o objeto e as metas a serem atingidas.

§ 2º Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da entidade TOMADORA/EXECUTORA, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

§ 3º Fica reservado ao TOMADOR/EXECUTOR, o direito de buscar, na iniciativa privada, valores complementares aos custos do Projeto, restando ao Patrocinador o direito de usufruir do Marketing no material promocional, nos termos da Resolução 001/2004-CAFEL, desde que o valor destinado ao patrocínio seja superior a dez por cento do montante relativo à parte depositada no projeto esportivo pelo Município.

§ 4º Fica vedada a contratação de atletas de outros municípios com intuito de apenas compor equipes para participar dos, Jogos da Juventude do Paraná ou outros torneios estaduais, nacionais ou internacionais, salvo por autorização prévia da Diretoria Técnica da FEL.

§ 5º O representante legal do TOMADOR/EXECUTOR declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial; que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos do Município de Londrina e pessoal integrante de sua diretoria.

§ 6º Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, e na presença de duas testemunhas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Londrina, \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
HOMERO BARBOSA NETO  
Prefeito do Município

\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR VILALTA  
Diretor Presidente  
FEL

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
TOMADOR/EXECUTOR  
(nome completo e cargo)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**PML**

## **DECRETOS**

#### **DECRETO Nº 1241 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais, Considerando a decisão do E. TJ/PR, na Apelação nº 0799721-1 - 4ª Câmara Cível, que reformou a sentença proferida em favor de Mitsue Kassama Yoshida, nos Autos nº 1142/2009 - 7ª Vara Cível de Londrina (nº unificado - 27761-31.2009.8.16.0014), reconhecendo a invalidade do certificado expedido pela VIZIVALI na comprovação de habilitação em curso superior para a interessa-

da em questão, bem como o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1049, de 04 de dezembro de 2009, que regulamentou a Promoção por Merecimento de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A ANULAÇÃO DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 326461 - MITSUE KASSAMA YOSHIDA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 13 I 76
- c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR - A
- d) FUNÇÃO: PROA01 - DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL
- e) TABELA/NÍVEL ADAP.: 13 I 73
- f) DATA DA VIGÊNCIA: 30/12/2009
- g) DECRETO REVOGADO(A) Nº 133/2010
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 12 da Lei nº 9337/04 e suas alterações

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de dezembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município,  
Edson Luís Baratto - Secretário de Governo, Fábio César Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão pública.

## DECRETO Nº 1242 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais, Considerando a decisão do E. TJ/PR, na Apelação nº 0799721-1 - 4ª Câmara Cível, que reformou a sentença proferida em favor de Mitsue Kassama Yoshida, nos Autos nº 1142/2009 - 7ª Vara Cível de Londrina (nº unificado - 27761-31.2009.8.16.0014), reconhecendo a invalidade do certificado expedido pela VIZIVALI na comprovação de habilitação em curso superior para a interessada em questão, bem como o posicionamento à referência I da carreira do cargo de professor, realizado à época, através da Portaria nº 1270/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A REVOGAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE POSICIONAMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 326461 - MITSUE KASSAMA YOSHIDA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 13 I 73
- c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR - A
- d) FUNÇÃO: PROA01 - DOCENCIA DAS SERIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL
- e) TABELA/NÍVEL ADAP: 13 MA 73
- f) DOCUMENTO: CI PGM 1244/2011
- g) DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2012
- h) PORTARIA REVOGADA N.º: 1270/2009
- i) LEGISLAÇÃO: Arts. 31-R e 31-S da Lei nº 9337/04 e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de dezembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município,  
Edson Luís Baratto - Secretário de Governo, Fábio César Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão pública.

## EXPEDIENTE

### Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Homero Barbosa Neto / Secretário de Governo - Marco Antonio Cito

Jornalista Responsável - Sônia Lenira Nunes de Carvalho - Mtb. 2832

Editoração - Vivian Honorato - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)